



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.570/2015

De 30 de dezembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO A PREVENÇÃO
DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá promover nas escolas municipais, ações sócio educativas, bem como preventivas visando o combate aos atos de violência contra a mulher.

Art. 2º - As ações terão como objetivo a conscientização e a erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, através de campanhas informativas, material impresso e virtual, seminários, palestras e exposições.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações, orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2015.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL